



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de Gêneros Alimentícios - Lanches

Processo Administrativo: Nº 2025/2256
Órgão/Entidade: Município de Tupandi/RS
Unidade Requisitante: Secretaria da Administração
Data: 19 de agosto de 2025
Lei nº 14.133/2021

1. Descrição do Objeto

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios prontos e/ou industrializados, sob o Sistema de Registro de Preços**, destinados ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias do Município de Tupandi/RS, em eventos, encontros, reuniões, conferências, seminários, mostras, recepções e demais atividades institucionais de caráter oficial e de interesse público.

A contratação visa assegurar o fornecimento de lanches variados, em quantidade e qualidade adequadas, para atender às demandas previamente programadas pelas Secretarias Municipais, conforme segue:

- **Secretaria da Saúde:** encontros de grupo de gestantes, encontro dos secretários da saúde.
- **Secretaria da Educação:** mostra pedagógica, Dia do Professor, recepção do início do ano dos professores e funcionários da Educação, reuniões da AMVARC, reuniões, encontros, visitas e palestras da área educacional.
- **Secretaria da Administração, Planejamento e Recursos Humanos:** recebimento de autoridades de outros municípios ou órgãos públicos, reuniões com empresas parceiras ou investidores, Semana do Empreendedorismo.
- **Secretaria da Assistência Social:** conferências municipais da assistência social, Dia do Idoso, Dia da Mulher, grupo de adolescentes, grupo de pessoas com deficiência (PCDs), CRAS itinerante, evento Agosto Lilás.
- **Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto:** Natal Divina Luz, Feira do Livro, Aniversário do Município.

O fornecimento será realizado sob demanda, mediante requisições emitidas pelas Secretarias, **sem obrigação de aquisição do quantitativo total estimado**, respeitando o caráter do Sistema de Registro de Preços previsto na Lei nº 14.133/2021.

Os gêneros alimentícios a serem adquiridos compreenderão, de forma exemplificativa, **lanches prontos e embalados individualmente (salgados, sanduíches, bolos, biscoitos, refrigerantes, entre outros)**, cujas especificações e quantitativos estimados constarão no **Anexo II – Detalhamento do Objeto**.

2. Justificativa da Necessidade



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



A aquisição de gêneros alimentícios, sob o Sistema de Registro de Preços, mostra-se necessária para suprir a demanda das diversas Secretarias Municipais em eventos oficiais, reuniões, capacitações, conferências, encontros e demais atividades institucionais que envolvem a participação de servidores, autoridades, convidados e munícipes.

A oferta de lanches nesses momentos contribui para:

- **Garantir a adequada recepção e acolhimento** dos participantes em eventos promovidos pela Administração Pública;
- **Favorecer a permanência e a participação ativa** dos envolvidos em reuniões, encontros e capacitações de longa duração;
- **Apoiar a realização de eventos municipais de caráter pedagógico, cultural, social e de saúde**, fortalecendo as políticas públicas setoriais;
- **Assegurar padronização e qualidade no fornecimento**, evitando a contratação fragmentada e desorganizada por cada secretaria;
- **Promover economicidade e eficiência**, por meio da adoção do Sistema de Registro de Preços, que possibilita planejamento, padronização e contratação conforme a real necessidade, sem obrigatoriedade de aquisição integral do quantitativo estimado.

Dessa forma, a presente contratação é essencial para o bom andamento das atividades da Administração Municipal, garantindo o suporte logístico adequado aos eventos e contribuindo para a efetividade das ações públicas.

3. Estudo de Viabilidade

A contratação, sob o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, apresenta-se como a alternativa mais viável para o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, tendo em vista os seguintes aspectos:

1. **Natureza do objeto** – os gêneros alimentícios (lanches prontos e industrializados) possuem características de consumo frequente e não contínuo, com variação de demanda conforme a realização de eventos, reuniões e atividades oficiais, o que torna o SRP a modalidade mais adequada.
2. **Demanda pulverizada e imprevisível** – como os eventos não possuem data fixa e variam em número de participantes, a aquisição por meio de registro de preços permite maior flexibilidade, possibilitando o fornecimento sob demanda, conforme requisições emitidas pelas Secretarias, sem a obrigatoriedade de aquisição integral do quantitativo estimado.
3. **Eficiência administrativa** – a adoção de um procedimento centralizado evita a necessidade de diversas contratações isoladas, reduzindo custos administrativos, simplificando os processos de aquisição e garantindo padronização dos itens fornecidos.
4. **Economicidade** – o SRP permite que a Administração registre preços competitivos, garantindo melhores condições de aquisição ao longo da vigência da ata.
5. **Atendimento às Secretarias** – a contratação única assegura o atendimento simultâneo às diferentes Secretarias Municipais (Saúde, Educação, Administração,



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Assistência Social, Cultura, Turismo e Desporto), garantindo que todas possam realizar suas atividades institucionais de forma eficiente e organizada.

Diante do exposto, conclui-se que o uso do Sistema de Registro de Preços é **tecnicamente viável, juridicamente adequado e economicamente vantajoso**, alinhando-se ao princípio da eficiência previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

4. Impacto Orçamentário

O impacto orçamentário da presente contratação está estimado em **R\$ 166.638,07 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e oito reais e sete centavos)**, conforme levantamento realizado a partir da demanda projetada pelas Secretarias Municipais e da média de preços obtidos em pesquisa de mercado.

A despesa será custeada por dotações orçamentárias próprias das Secretarias demandantes, consignadas no orçamento vigente, estando prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), em conformidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Ressalta-se que o valor estimado refere-se ao montante máximo previsto para o atendimento das necessidades durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não implicando em obrigação de aquisição integral do quantitativo estimado, em consonância com a sistemática do **Sistema de Registro de Preços**.

5. Impacto Ambiental e Social

A contratação para aquisição de gêneros alimentícios (lanches) sob o Sistema de Registro de Preços apresenta os seguintes impactos:

Impacto Ambiental:

- A aquisição de lanches prontos e embalados individualmente pode gerar resíduos sólidos (embalagens descartáveis), razão pela qual será incentivada a utilização de materiais recicláveis ou biodegradáveis, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- Os fornecedores deverão observar normas sanitárias e ambientais vigentes, de modo a garantir acondicionamento e transporte adequados, evitando desperdícios e contribuindo para o consumo sustentável.
- A contratação centralizada reduz deslocamentos e contratações fragmentadas, contribuindo para a diminuição de emissões associadas a múltiplas entregas.

Impacto Social:

- O fornecimento de lanches em eventos e atividades das Secretarias promove **acolhimento, inclusão e valorização dos participantes**, estimulando maior engajamento da comunidade em ações públicas nas áreas de saúde, educação, assistência social, cultura e cidadania.
- Contribui para o fortalecimento de políticas públicas sociais, especialmente em grupos prioritários atendidos pela Administração Municipal (gestantes, idosos, adolescentes, pessoas com deficiência, entre outros).



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



- Possibilita a participação de fornecedores locais e regionais no processo licitatório, promovendo o **desenvolvimento econômico e social** da comunidade.

Assim, conclui-se que a contratação, além de atender ao interesse público, **apresenta impactos sociais positivos** e impactos ambientais que podem ser mitigados por meio da exigência de práticas sustentáveis e responsáveis por parte dos fornecedores.

5. Impacto Ambiental e Social

A contratação para aquisição de gêneros alimentícios (lanches) sob o Sistema de Registro de Preços apresenta os seguintes impactos:

Impacto Ambiental:

- A aquisição de lanches prontos e embalados individualmente pode gerar resíduos sólidos (embalagens descartáveis), razão pela qual será incentivada a utilização de materiais recicláveis ou biodegradáveis, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- Os fornecedores deverão observar normas sanitárias e ambientais vigentes, de modo a garantir acondicionamento e transporte adequados, evitando desperdícios e contribuindo para o consumo sustentável.
- A contratação centralizada reduz deslocamentos e contratações fragmentadas, contribuindo para a diminuição de emissões associadas a múltiplas entregas.

Impacto Social:

- O fornecimento de lanches em eventos e atividades das Secretarias promove **acolhimento, inclusão e valorização dos participantes**, estimulando maior engajamento da comunidade em ações públicas nas áreas de saúde, educação, assistência social, cultura e cidadania.
- Contribui para o fortalecimento de políticas públicas sociais, especialmente em grupos prioritários atendidos pela Administração Municipal (gestantes, idosos, adolescentes, pessoas com deficiência, entre outros).
- Possibilita a participação de fornecedores locais e regionais no processo licitatório, promovendo o **desenvolvimento econômico e social** da comunidade.

Assim, conclui-se que a contratação, além de atender ao interesse público, **apresenta impactos sociais positivos** e impactos ambientais que podem ser mitigados por meio da exigência de práticas sustentáveis e responsáveis por parte dos fornecedores.

6. Critérios de Seleção

A seleção do fornecedor, no âmbito da futura licitação, será realizada com base nos princípios da **isonomia, impessoalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública**, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

Os principais critérios de seleção serão:

1. **Menor Preço por Item** – considerando que se trata de bens comuns, a disputa será realizada pelo critério de menor preço por item, assegurando economicidade e ampla competitividade.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



2. **Atendimento às especificações técnicas** – os lanches deverão atender rigorosamente às especificações descritas no **Anexo II – Detalhamento do Objeto**, quanto a tipo, peso, modo de preparo, embalagem e condições de entrega.
3. **Conformidade com normas sanitárias e de segurança alimentar** – os produtos fornecidos deverão estar de acordo com as exigências da **Vigilância Sanitária** e demais legislações pertinentes, apresentando registro válido quando exigido, e estando dentro do prazo de validade.
4. **Capacidade de entrega** – o fornecedor deverá garantir logística adequada para atender às requisições emitidas pelas Secretarias, no prazo estabelecido, em condições de higiene, conservação e segurança.
5. **Regularidade fiscal e trabalhista** – comprovação de que o licitante está em situação regular perante os órgãos competentes, conforme exigido na habilitação.
6. **Sustentabilidade** – será valorizado o uso de embalagens recicláveis, biodegradáveis ou ambientalmente responsáveis, em consonância com os objetivos de sustentabilidade previstos na legislação.

Com tais critérios, busca-se garantir a **qualidade dos produtos**, a **eficiência no atendimento** às Secretarias Municipais e a **contratação mais vantajosa para o interesse público**.

7. Pesquisa de Mercado

Para estimativa de preços e definição do valor de referência da contratação, foi realizada **pesquisa de mercado com três fornecedores locais do ramo de gêneros alimentícios e serviços de buffet/lanches**.

A pesquisa permitiu identificar a média praticada no comércio da região, assegurando maior aderência à realidade local e garantindo que o valor estimado seja compatível com o mercado.

Os preços coletados serviram de base para o cálculo do orçamento estimado e definição do impacto orçamentário da contratação, resultando no montante máximo previsto de **R\$ 166.638,07 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e oito reais e sete centavos)**.

Ressalta-se que o levantamento foi realizado conforme as orientações do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de pesquisas de preços de mercado como parâmetro para estimativa da contratação.

8. Possíveis Riscos

A contratação para aquisição de gêneros alimentícios sob o Sistema de Registro de Preços pode apresentar alguns riscos, que devem ser previamente identificados e mitigados:

1. **Risco de descumprimento dos prazos de entrega** – possibilidade de atraso na entrega dos lanches em eventos já programados, prejudicando a execução das atividades.
 - *Medida mitigatória:* previsão contratual de prazos claros e aplicação de penalidades em caso de descumprimento.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



2. **Risco de fornecimento de produtos em desacordo com as especificações** – entrega de itens fora do padrão estabelecido no Anexo II (peso, tipo, embalagem, validade).
 - *Medida mitigatória:* fiscalização rigorosa pelo setor requisitante, com possibilidade de rejeição e substituição imediata dos produtos.
3. **Risco sanitário** – fornecimento de alimentos fora do prazo de validade, sem registro adequado ou com más condições de higiene.
 - *Medida mitigatória:* exigência de alvará sanitário válido, observância às normas da Vigilância Sanitária e verificação das condições de conservação no ato da entrega.
4. **Risco de baixa adesão de fornecedores** – possibilidade de poucas empresas locais se interessarem pelo certame, limitando a competitividade.
 - *Medida mitigatória:* ampla divulgação do processo licitatório e possibilidade de participação de fornecedores de municípios vizinhos.

Com a adoção dessas medidas preventivas e corretivas, os riscos podem ser minimizados, assegurando maior segurança e eficiência na execução da contratação.

9. Conclusão

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra a necessidade e a viabilidade da **aquisição de gêneros alimentícios (lanches), por meio do Sistema de Registro de Preços**, para atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Tupandi/RS, em eventos oficiais, reuniões, encontros, conferências, capacitações e demais atividades institucionais de interesse público.

A contratação se mostra:

- **Necessária**, pois possibilita suporte adequado às ações municipais, garantindo acolhimento e organização nos eventos;
- **Viável**, uma vez que o Sistema de Registro de Preços permite atender às demandas variáveis e intermitentes de forma centralizada, econômica e eficiente;
- **Compatível com o orçamento**, considerando o impacto estimado de R\$ 166.638,07, valor que está previsto nas dotações próprias das Secretarias;
- **Socialmente relevante**, pois contribui para inclusão, fortalecimento das políticas públicas e valorização da comunidade;
- **Ambientalmente responsável**, mediante incentivo ao uso de embalagens recicláveis ou biodegradáveis;
- **Segura**, na medida em que os riscos foram identificados e podem ser mitigados com mecanismos contratuais e de fiscalização.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é **essencial ao interesse público municipal**, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, devendo ser adotado o **Pregão Eletrônico, no formato de Sistema de**



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Registro de Preços, como a modalidade mais adequada para a seleção da proposta mais vantajosa.

Matheus Klassmann
Secretário da Administração
Secretaria da Administração
Matricula nº 1200

Isabel Cristina Franzen
Diretora de Planejamento
Secretaria da Administração
Matricula nº 1211